



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Praça São Sebastião, 219 - TELEFONES (37) 3553-1200 - Email - pmeindaia@yahoo.com.br
CEP 35.613-000 - ESTRELA DO INDAIÁ - MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 034, DE 17.02.2020.

"Altera o anexo III da Lei Complementar 003, de 13.06.2011, e dá outras providências.

O Povo do Município de Estrela do Indaiá / MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo III Grupo IV da Lei Municipal Complementar nº 003, de 13.06.2011, passa a vigorar na forma do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos as autoridades quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, 17 de Fevereiro de 2020.


Hugo Geraldo Lopes
Prefeito Municipal


Renilda da Consolação Machado Gurgel
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Praça São Sebastião, 219 - TELEFONES (37) 3553-1200 - Email - pmeindaia@yahoo.com.br
CEP 35.613-000 - ESTRELA DO INDAIÁ - MINAS GERAIS

ANEXO I DA PRESENTE LEI
ANEXO III GRUPO IV DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 003, 13.06.2011

NOMENCLATURA	VAGAS	GRAU DE INSTRUÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Monitor da Educação Básica – MEB	07	Magistério Médio/ Graduação em Pedagogia ou Pedagogia em curso	40 Horas Semanais	1.200,00

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, 17 de fevereiro
de 2020.


HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal